



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Assinado de forma digital por RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.639 - sexta-feira, 6 de setembro de 2024

10 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.300, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a "Campanha Permanente Cuidar + dos Animais Silvestres" no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente Cuidar + dos Animais Silvestres", a ser realizada nos parques, praças e logradouros públicos de Campo Grande-MS, visando à conscientização dos munícipes para condutas que geram a proteção dos direitos dos animais da fauna silvestre que vivem nesses locais.

Art. 2º A "Campanha Permanente Cuidar + dos Animais Silvestres" tem os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade escolar municipal e privada, formando munícipes mais conscientes no que tange aos direitos dos animais silvestres;

II - provocar nas pessoas a reflexão de que algumas atitudes nos parques, praças, logradouros e nos entornos dos córregos e rios podem prejudicar os animais silvestres em seu hábitat natural;

III - informar os munícipes sobre a importância de manter distância e de contemplar e fotografar sem se aproximar do animal e seu grupo;

IV - promover ações educativas de conscientização e sensibilização dos motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e de todos os cidadãos que trafegam pelas avenidas e ruas quanto aos cuidados necessários e especiais para prevenir acidentes e mortes de animais silvestres;

V - estimular a contemplação da beleza dos animais em seu hábitat natural e o desenvolvimento do turismo ecológico.

Art. 3º A "Campanha Permanente Cuidar + dos Animais Silvestres" observará as seguintes recomendações:

I - ao se deparar com um animal silvestre machucado ou vítima de atropelamento, o cidadão deverá parar o veículo em local seguro e ligar para a Polícia Militar Ambiental - PMA, através do número (67) 99984-5013;

II - ao encontrar um animal silvestre dentro da residência ou no quintal, o cidadão não deve tentar recolhê-lo ou retirá-lo do local, mas sim afastar-se do animal e ligar para a Polícia Militar Ambiental - PMA, através do número (67) 99984- 5013;

III - nos casos de atropelamento com morte do animal, o munícipe deve parar o veículo em local seguro, retirá-lo da via pública e acionar a Solurb, empresa que realiza a gestão de resíduos no município, através dos números (67) 99647-1005 (WhatsApp) e 0800 6471005.

IV - não se deve alimentar animal silvestre na natureza, pois isso pode ser extremamente prejudicial a ele e deixá-lo dependente da oferta de comida do ser humano, além de o alimento poder ser um meio de transmissão de zoonoses, visto que a comida ofertada ao animal é diferente da que ele encontra na natureza.

V - ao dirigir, o cidadão deverá ficar atento à sinalização que alerta sobre a travessia de animais silvestres na pista, intensificando a atenção ao tráfego à noite, pois a maior parte dos animais fica mais ativa nesse período.

VI - ao avistar um animal atravessando a pista, não se deve acionar o farol alto ou buzinar, pois ele pode se assustar e ter um comportamento inesperado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 72, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 11.244/24, que "cria o Programa Municipal de Adaptação de Morádias para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida".

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total ao Projeto de Lei em análise, argumentando que ao criar obrigações a serem cumpridas pela administração municipal, invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, bem como a falta de prévia instrução com estimativa do impacto financeiro e orçamentário e a proibição de criação de programa social em ano eleitoral, vedação imposta pelos artigos 73, 74, 75 e 77 da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições).

Veja-se parecer exarado:

"1 - RELATÓRIO:

1. Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de projeto de lei que institui o Programa Municipal de adaptação de imóveis para fins de acessibilidade.

2. Preliminarmente, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança do chefe do Executivo, a quem incumbe, dentro

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic. de Esportes
.....Macon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra